O LOCAL E A QUESTÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO: possibilidades e limites da administração municipal

Welliton Resende Silva[1]

RESUMO

O presente artigo analisa os aspectos da descentralização administrativa erigidos na Constituição Federal de 1988. Onde, amparado na bibliografia referenciada e em dados empíricos, constatamos que houve apenas um processo de transferência de encargos aos municípios pela União, sem a devida contrapartida de recursos. Analisamos que os entes subnacionais precisam competir para atrair investimentos no intuito de gerar emprego e renda e reduzir as desigualdades sociais. No entanto, surgiu um problema: o elevado grau de dependência dos municípios mais populosos do Maranhão (com população acima de 50 mil habitantes) em relação aos recursos federais. Por derradeiro, apontamos como limitantes à atuação dos municípios brasileiros e maranhenses: a falta de recursos, a balcanização das prefeituras e o excessivo número de competências.

Palavras-chave: Descentralização administrativa. Municípios. Maranhão.

ABSTRACT

This article analyzes the aspects of administrative decentralization erected in the Federal Constitution of 1988. Where, supported by the referenced bibliography and empirical data, we find that there was only one process of transfer of responsibilities to municipalities by the Union, without the proper counterpart of resources. In this sense, we analyze that subnational entities need to compete to attract investments and generate employment and income. Furthermore, we also studied the degree of dependence of the most populous municipalities in Maranhão (with a population of over 50 thousand inhabitants) in relation to federal resources. Finally, we point out as limitations to the performance of Brazilian and Maranhão municipalities: the lack of resources, the balkanization of city halls and the excessive number of competences.

Keywords: Administrative decentralization. Counties. Maranhão.

[1] Universidade Estadual do Maranhão (UEMA; Mestrando em Desenvolvimento Socioespacial; wresende189@gmail.com

1 INTRODUÇÃO

No arcabouço ideológico das mudanças macroeconômicas está o neoliberalismo, que, ao defender a descentralização, defende também a importância do mercado, a redução do papel do Estado como provedor de demandas sociais e a competividade entre os locais. Tais pressupostos decorrem da decepção de os Estados Nacionais não terem sido capazes de atender às demandas sociais mais básicas da população.

Essa lógica fez com que a questão da descentralização adquirisse um novo caráter político e institucional pós Constituição cidadã de 1988. Esse movimento vai se expressar, amplamente, na ação legislativa, a partir da delegação de competências políticas e administrativas. Ainda que de forma incompleta, vários mecanismos intergovernamentais vão sendo instituídos.

Para Soares Jr. (2016) as municipalidades repetem quase todo o arcabouço institucional interno dos demais níveis de governo, incluindo uma “Constituição local” (a Lei Orgânica). O Pacto Federalista, numa definição básica, consiste na divisão de poder e autoridade entre esferas de governo, garantida por um contrato maior – a Constituição –, tendo como principal característica a combinação entre autonomia e interdependência das partes, tal qual definido por Elazar (1987).

Nesse sentido, com base na bibliografia referenciada e em dados empíricos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para conseguir o objetivo almejado, este trabalho inicia-se (Item 2.1) discutindo o modelo erigido pela Constituição Federal de 1988 que deu formato às políticas de descentralização no Brasil; em seguida (Item 2.2.1), é abordada a questão das cidades competitivas na nova ordem capitalista. No contexto regional são estudados ainda a dependência dos municípios maranhenses em relação aos recursos federais (Item 2.2.2) e a importância da Administração Pública na composição do PIB das cidades do Maranhenses. Por derradeiro, as conclusões finais do estudo.

2 DESCENTRALIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO LOCAL E DEPENDÊNCIA DOS RECURSOS FEDERAIS

2.1 O modelo erigido pela Constituição Federal de 1988

Num sistema federativo, em que coexistem diferentes esferas autônomas de governo (Quadro 1), parcialmente independentes e parcialmente dependentes, a produção de políticas públicas deve levar em conta o imbricamento das relações entre os governos.

Para atender às novas demandas descentralizadas pela CF/1988, as prefeituras precisam prestar serviços e realizar obras- o que exige gastos. Na prática, há uma transferência aos governos locais da gestão de conflitos sociais, e de demandas não atendidas pela União, como educação, saúde, segurança, entre outras, algumas delas já repassadas a gestão para o setor privado.

Quadro 1-Gradação das competências constitucionais no Brasil pós-1988

Art. 21	Art. 22	Art. 23
Exclusiva da União	Privativa da União	Comum entre União, Estados, DF e Municípios
Indelegável	Delegável pela União através de lei; assuntos específicos	Competência Comum

Fonte: Elaborado pelo autor.

Nesse contexto, a Receita Pública é o dinheiro que o governo dispõe para manter sua estrutura e oferecer bens e serviços à sociedade, como hospitais, escolas, iluminação pública, saneamento, entre outros. No que concerne às receitas, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101 de 04 de maio de 2000) estabelece, em seu Art. 48-A (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009), que os entes federativos disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

> **I** - Quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;
> **II** - Quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários. (BRASIL, 2009, Art. 48-A)

Portanto, a transparência pública passa a ser a tônica, tanto da previsão da receita, quanto da execução da despesa. Ao tornar pública a arrecadação de receita (própria ou de transferências governamentais) e o processamento da despesa, os valores descentralizados para custear o fundo público do município podem ser acompanhados pela sociedade civil.

Filgueiras (2018) ressalta a importância desse controle social enfatizando que o fundo público no Brasil assumiu configuração limitada, seja no padrão de financiamento do Estado em geral, seja na contribuição para a ampliação dos gastos das políticas sociais. O padrão de dominação, acumulação e distribuição capitalista brasileiro ao longo do século XX difere completamente daquele dos países capitalistas centrais, realizando-se por meio de trajetória histórica de concentração de renda.

Segundo Oliveira (1989) apenas em 1988, com a atual Constituição Federal, houve a possibilidade de alteração significativa desse padrão de financiamento, particularmente na área social, com a criação do fundo público, materializado no orçamento da seguridade social.

.

2.1.1 Cidades competitivas

De acordo com Harvey (1999), a partir dos anos 1980, processos como a reestruturação produtiva, a mundialização da economia, o desemprego e a crise fiscal teriam provocado a formação de um vasto consenso entre os governos locais no sentido de que as cidades adotassem postura mais agressiva na competição por investimentos privados e por empregos. Essa postura resultou na superação de

métodos e objetivos do planejamento urbano tradicionais. Assim, o planejamento estratégico das cidades traduz a ideia de gestão empresarial para o setor público.

Nessa visão as cidades devem ser competitivas pautando-se pela perspectiva de atração de capitais, empresas, turistas e capacidades. Francisco de Oliveira (1999) nos alerta que vem se disseminando um apelo pela confluência de ideias de competividade e sustentabilidade que, muitas vezes, coloca em xeque a agenda dos governos das cidades despreparados para essa dinâmica da inovação.

Com a finalidade de atender aos interesses do capital e atrair investimentos para o interior do município, a prefeitura passa a ser vista como viabilizadora local da instalação e do sucesso de novos empreendimentos. Assim, por meio da oferta de infraestrutura urbana ao empreendimento (drenagem de esgotos, iluminação, limpeza, construção de escolas e creches etc.), da generosa concessão de subsídios (Isenções de Imposto Sobre Serviços (ISS), da doação de terras públicas e da utilização do capital político da prefeitura para angariar financiamentos governamentais, os capitais se assanham na pilhagem dos recursos que poderiam ir para o fundo público. Nesse aspecto, os portais da transparência trazem como possibilidade o acompanhamento das renúncias de receitas realizadas pelo município, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):

> Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias (...). (BRASIL, 2000, Art. 14).

Vale ressaltar que o problema maior dos municípios brasileiros, nomeadamente os maranhenses, é a falta de recursos. Isso porque em um processo de descentralização desordenado da União, muitos encargos são transferidos, sem os recursos, para os municípios. Estes dependem das chamadas transferências negociadas, que consideram a posição política, o prestígio e a vinculação partidária dos prefeitos e parlamentares, cujas alianças se pautam, em grande parte, pelos interesses eleitoreiros e clientelistas. Conforme Itaan Santos (2011) a administração dos municípios fica ainda mais precária com o desmonte, nos últimos anos, de agências técnicas federais e estaduais que lhe prestavam assistência.

Com efeito, o IBGE ratifica que as cidades que possuem faixa habitacional menor que 10.000 (dez mil) habitantes, consideradas pequenas, não possuem meios de arrecadação própria, seja desenvolvendo atividade econômica no mercado, seja arrecadando tributos de sua competência (IPTU, ISS e ITBI). Além disso, os municípios menores são prejudicados pela baixa qualificação do seu corpo técnico. E isso obriga o Governo Federal a capacitar os servidores das prefeituras, sob como participar de seus editais, manusear os sistemas eletrônicos (SICONV) e redigir projetos locais.

A diferença entre receita própria de um município e a necessidade de gastos com serviços públicos representa um “hiato fiscal” que deve ser compensado pelo sistema de transferências federais. Na visão de Abrúcio (2007) esse é o grande imbróglio do pacto federativo brasileiro, o excesso de exigências sob as prefeituras para que consigam receber recursos federais. Conforme o autor, na forma atual a União arrecada 70% dos tributos em relação ao PIB nacional, enquanto os Estados respondem por 25% e os municípios, por 5%. À despeito da autonomia outorgada pela Constituição Federal aos municípios, a falta de recursos financeiros tende a ser uma limitação grave à gestão das prefeituras.

2.1.2 A dependência dos municípios maranhenses

Na esteira desse entendimento, a crítica de Neil Smith de que o desenvolvimento desigual está em função da universalidade contemporânea do capitalismo cabe muito bem ao caso do Maranhão, tendo em vista que esse Estado é o 17º PIB do Brasil destacando-se na exportação de *commodities* e materiais minero-metalúrgicos, no entanto, ocupa a última colocação em indicadores socioeconômicos.

Para Burnett (2010) minério de ferro e soja em grãos constituem dois dos mais emblemáticos componentes do padrão de desenvolvimento que se instala no Estado, com impactos ainda sem controle, sobre o campo e as cidades. Mas por que a exportação de *commodities* não melhora o quadro de transferência de recursos estaduais aos municípios?

Embora a CF/1988 em seu artigo 158, inciso IV, determine que 25% de todo o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) seja repartido com os municípios, a Lei Complementar nº 87/1996, conhecida como Lei Kandir, prevê a isenção do pagamento do ICMS sobre as exportações de produtos primários, como itens agrícolas, semielaborados ou serviços. A ideia do governo FHC, à época, foi reduzir a carga de tributos para a exportação com o intuito de tornar os produtos brasileiros mais competitivos no mercado internacional.

No entanto, um grande problema gerado foi que o ICMS é um tributo de âmbito estadual, que, com a sua isenção, consequentemente há uma redução de receita tributária para o estado. No dia 14/05/2021, o Maranhão assinou acordo no Supremo Tribunal Federal (STF) para compensação das perdas relacionadas à Lei Kandir. Pelo acordo, as unidades federativas têm direito a receber R$ 65,6 bilhões da União, referentes à compensação por perdas de arrecadação do ICMS, a serem pagos até 2037. Ao Maranhão, caberá 1,67% deste montante.

Os sucessivos governantes do Maranhão têm olhado mais na direção do comércio de exportação de *commodities.* A atual gestão, no governo do estado, inova-se, mas, permanece limitada pelo quadro herdado de cinquenta anos de domínio oligárquico que conduziu processos políticos articulados à noção de modernização com a manutenção da estrutura oligárquica agenciando grandes projetos econômicos. Não é demais lembrar que as estratégias empresariais, ao privilegiarem o mercado de *commodities*, operam no sentido da acumulação de lucros numa escala sempre mais ampliada incorporando regiões ricas em recursos naturais (BARBOSA, 2013). É a máxima é de que no modo de produção capitalista o Estado (do tipo burguês) tem como função garantir as condições para a reprodução do capital mediante a troca desigual.

Retomando a questão da violência da desproporção social, segundo dados do IBGE, o Maranhão (2005) apresenta a menor taxa de urbanização do país, somente 59,2% da população vivem em áreas urbanas. Convém ressaltar que essa particularidade exige esforços adicionais do poder público para fazer chegar as políticas públicas aos diversos grotões do Estado. No que concerne ao panorama

demográfico atual, em 2020 a população do Maranhão foi estimada pelo IBGE em 7.114.598 hab.

Além disso, o estado apresenta 54% de sua população vivendo abaixo da linha da pobreza e ostenta ainda a segunda maior taxa de analfabetismo do país, revelou a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad) de 2017. E mais de 851 mil maranhenses não sabem ler e escrever. Em 2016 a atividade econômica em 75% dos municípios maranhenses era dependente dos governos, devido ao seu baixo protagonismo econômico. O quadro 8 expõe o grau de dependência dos recursos federais dos municípios maranhenses com população superior a 50 mil habitantes:

Quadro 2-Grau de dependência dos municípios maranhenses com população acima de 50 mil habitantes em 2015

Municípios	População 2017	Recursos federais transferidos em 2020	Percentual das receitas oriundas de fontes externas [2015]
São Luís	1.091.868	1.502.221.451,37	59,3 %
Imperatriz	254.569	381.018.389,47	-
São José de Ribamar	176.418	240.960.115,23	77,4 %
Timon	167.619	263.406.815,54	84,7 %
Caxias	162.657	333.203.319,62	86 %
Paço do Lumiar	122.420	192.694.893,66	83,7 %
Codó	120.810	184.072.425,44	91,9 %
Açailândia	111.339	185.912.984,99	74,8 %
Bacabal	103.359	159.231.359,97	92,8 %
Balsas	94.779	140.191.339,07	88,1 %
Santa Inês	88.013	133.300.957,66	88 %
Barra do Corda	87.135	124.816.931,89	95,4 %
Pinheiro	82.374	145.870.305,81	91,4 %
Chapadinha	78.965	134.426.379,05	91,1 %
Buriticupu	71.979	123.108.589,13	80,6 %
Santa Luzia	71.576	117.935.432,91	90,8 %
Grajáu	69.232	118.942.680,33	95,3 %
Itapecuru-Mirim	67.726	104.559.744,65	90,7
Coroatá	64.403	100.489.671,45	-
Barrerinhas	62.458	100.038.322,26	88,5 %
Tutóia	58.605	90.649.468,94	-
Vargem Grande	56.511	98.656.771,62	-
Viana	51.738	82.924.512,01	94,8%
Zé Doca	51.084	139.045.879,34	96,2%

Fonte: Elaboração própria com dados do IBGE e do Portal da Transparência da CGU.

Conforme se pode depreender do Quadro 2, das maiores cidades, a capital São Luís é o município que apresenta a menor dependência em relação às transferências federais com o percentual de 59,3%. Diametralmente oposto, Barra do Corda apresenta a maior dependência, com um percentual de 95,4%.

Quanto ao perfil setorial da economia maranhense em 2018 (Gráfico 1), destaca-se, primeiramente o setor de serviços, com 72,5% de representatividade. Em seguida a indústria e a agricultura com 18,5% e 8,9%, respectivamente. No setor de serviços, as atividades mais relevantes são Administração Pública e Comércio, cujos pesos foram, respectivamente, 37,2% e 17,9%.

Na análise do Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos (IMESC), autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Programas Estratégicos (SEPE), o setor de Serviços é o mais representativo nos municípios. “Grande parte desses (209) possui a Administração Pública como a principal atividade do setor terciário. Esse quadro evidencia a dependência da maioria dos municípios em relação ao setor público para dinamizar a economia local”. (IMESC, 2018, p. 50).

Gráfico 1- Perfil da economia maranhense em 2018

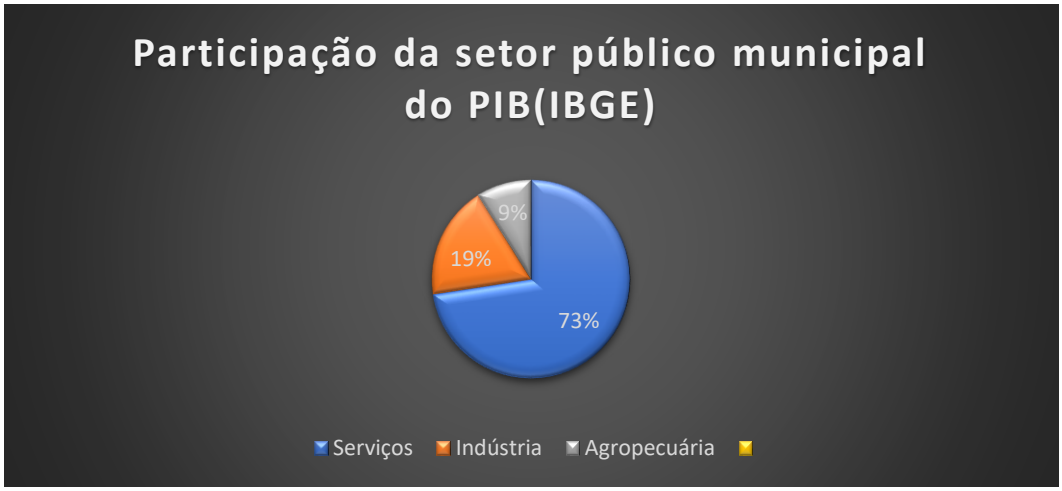

Fonte: Elaboração própria com base em informações do IMESC

Ainda sob os efeitos colapciosos da crise financeira mundial, iniciada nos Estados Unidos em 2008, as transferências federais aos municípios recuaram e tornando o cobertor cada vez mais curto. A disputa desigual por espaços de poder no orçamento da União acirrou o conflito federativo no Brasil e aumentou a dependência das verbas federais.

No ano de 2020, segundo dados do portal da transparência da CGU (www.transparencia.gov.br), o governo federal destinou o montante de R$ 45.744.030.417,87 (quarenta e cinco bilhões, setecentos e quarenta e quatro milhões, trinta mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos) ao estado do Maranhão (governo estadual, manutenção da máquina federal, prefeituras e diretamente às famílias).

Quadro 3- Valor total de recursos federais repassados ao Maranhão em 2020.

Recursos transferidos para o Estado e nos municípios	Gasto direto executado no Estado e nos municípios (gestão federal)	Benefícios aos cidadãos do Estado
20.679.057.126,36	1.516.137.312,25	23.548.835.979,26

Fonte: Elaborado pelo autor com base em consulta ao Portal da Transparência da CGU

Convém observar, que desde 2017, ano em que o portal começou apresentar os dados das transferências federais, é a primeira vez que os valores repassados diretamente ao cidadão ultrapassaram os valores repassados ao Governo do Estado, às 217 prefeituras e aos órgãos federais com atuação no estado. O valor dos benefícios pagos aos cidadãos corresponde ao Auxílio-Emergencial, ao Programa Bolsa Família, ao Seguro defeso e ao Benefício de Prestação Continuada (BPC).

3 CONCLUSÃO

Nessa configuração de dependência dos recursos federais, mais do que nunca cabe ao município a responsabilidade de atrair investimentos para o interior de seu território. Se antes ele reconhecia-se como carente para garantir recursos provenientes do Governo Federal para áreas prioritárias, como as sociais e de

infraestrutura urbana, agora deve se apresentar com indicadores de excelência para atrair o capital privado.

Muitas vezes, ante uma concorrência entre locais para melhor atrair o capital, as prefeituras viram verdadeiros balcões de negócios para se adequar as regras de mercado. Em nosso entendimento, o bom desempenho de uma gestão municipal deve levar em consideração: os movimentos da sociedade civil, o orçamento participativo, o funcionamento efetivo dos canais de ouvidoria e a relação com as oligarquias regionais para avançar os processos de participação aumentando o poder de deliberação popular em setores como assistência social, saúde, educação, orçamento público etc.

De forma igual, o fundo público não deve ser drenado para finalidades outras que não sejam estruturantes do combate à pobreza e da exclusão social. Nesse sentido, o controle social tem o desafio de verificar se as rendas e receitas públicas não estão sendo carreadas para interesses privados na forma de isenções fiscais, renúncias de receitas ou doações do patrimônio público. Para tanto, o portal da transparência pode colaborar nesse monitoramento.

Na avaliação de Choucino (2019) o desconhecimento dos direitos e deveres pessoais ainda é presente na vida de muitos cidadãos, podendo ser causado pelas torrenciais informações que as redes e meios sociais produzem diariamente ou pela dificuldade de compreensão do texto jurídico ou, até mesmo, pela falta de acesso à educação jurídica constitucional.

Em que pesem as questões apontadas como limitantes à atuação dos municípios brasileiros e maranhenses (falta de recursos, balcanização das prefeituras e excessivo número de competências), a Carta Magna em vigor dotou os municípios de autonomia política, através da elaboração de sua própria lei orgânica, das demais leis e da escolha direta de seus governantes.

Ampliaram-se suas competências em áreas importantes como a política urbana e transportes coletivos. Portanto, assumiram protagonismo para buscar caminhos próprios. Nesse entendimento, sugerimos aos municípios como forma de mitigação do quadro de dependência dos recursos federais:

- Arrecadar todos os tributos previstos na Constituição Federal para que os gestores tenham condições de alocar recursos para atender aos diversos segmentos sociais, contribuindo para o seu bem-estar e desenvolvimento;
- Criar a secretaria municipal de fazenda;
- Instituir a carreira de auditor fiscal municipal e realizar concurso público para provimento dos cargos;
- Criar a secretaria municipal de transparência e controle; e,
- Criar a ouvidoria municipal de forma presencial e eletrônica.

Porém, a visão pessimista da descentralização administrativa não é compartilhada por todos os estudiosos da área do desenvolvimento, mas é possível observar posturas que reiteram a instância local como verdadeiramente capaz de conduzir seu próprio destino.

Abrúcio (1989) analisa como positivo esse aspecto “a preocupação com o local corresponde igualmente ao desejo de ruptura com as formas centralizadas de gestão e que a despeito de caracterizarem-se, em geral, por padrões tecnoburocráticos/ autoritários de gestão, não raro, permitem o surgimento de padrões paternalistas/clientelistas, quando não corruptos, de conduta na administração pública”. (ABRÚCIO, 1998, p. 50).

REFERÊNCIAS

ABRÚCIO, F.L. **Reforma do Estado e o contexto federativo brasileiro**. São Paulo: Fundação Konrad Adenauer, 1998.

ABRUCIO, Fernando Luiz. **Trajetória recente da gestão pública brasileira: um balanço crítico e a renovação da agenda de reformas, in: Revista de Administração Pública**, vol. 41, edição especial comemorativa, 2007, p. 67-86.

BARBOSA, Zulene Muniz. **O global e o regional: a experiência de desenvolvimento no Maranhão contemporâneo**. Revista Brasileira de Desenvolvimento Regional, Blumenau, v. 1 , p. 113-128, 2013.

BURNETT. F. L. **Da tragédia urbana à farsa do urbanismo reformista: a fetichização dos planos diretores participativos.** São Paulo: Annablume; São Luís: FAPEMA, 2011.

CHOUCINO, Camila. Capelo. A Falta de Conhecimento da População em Relação aos seus Direitos e a Inclusão do Direito Constitucional nas Escolas. Disponível em:< A Falta de Conhecimento da População em Relação aos seus Direitos e a Inclusão do Direito Constitucional nas Escolas (jusbrasil.com.br)>. Acesso em: 21 jul. 2021.

ELAZAR, Daniel J. **Exploring federalism.** Tuscaloosa: The University of Alabama Press, 1987.

FILGUEIRAS, Fernando. **Além da transparência: accountability e política da publicidade**, Lua Nova, nº 84, 2011, p. 65-94.

G1 MARANHÃO. Matéria jornalística. Disponível em: < http://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2015/12/maranhao-tem-menor-taxa-de-urbanizacao-do-brasil-segundo-ibge.html>. Acesso em: 18 dez. 2019.

HARVEY, D. **A transformação político-econômica do capitalismo do final do século XX. Condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural.** 8.ed. São Paulo: Loyola, 1999. p.115-184.

IMESC. PIB do Maranhão. Disponível em: 31d93d4e68a8b54d8a05493f43761db3.pdf (imesc.ma.gov.br). Acesso em: 17 jul. 2021.

JORNAL O DEBATE. Matéria jornalística. Disponível em: < http://jornalodebate.com.br/maranhao-possui-mais-de-851-mil-analfabetos-segundo-ibge/>. Acesso em: 18 dez. 2019.

OLIVEIRA, F. A. **A economia da dependência imperfeita**. 5. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1989.

PGE. Release oficial. Disponível:< www.pge.ma.gov.br>. Acesso em: 17 jul. 2021.

SANTOS, I. J. P. **Impactos causados pela bovinocultura nos assentamentos de reforma agrária do Maranhão**: segurança alimentar, modificação da paisagem e transformações regionais. Tese (Doutorado Agronomia) – Instituto Superior de Agronomia, Universidade Técnica de Lisboa. Lisboa, 2011.

SOARES JR. Éden do Carmo. **A situação fiscal dos municípios maranhenses após a lei de responsabilidade fiscal**: uma avaliação com ênfase nas receitas próprias. 2016. Dissertação (Mestrado em Economia)-São Luís: UFMA, 2016.

SMITH, Neil. Desenvolvimento desigual. Disponível em: < http://www.athuar.uema.br/wp-content/uploads/2018/01/SMITH-NEIL-Desenvolvimento-Desigual.pdf>. Acesso em: 06 dez. 2019.